



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA DE SALTO DO JACUÍ

CAPITAL GAÚCHA DA ENERGIA ELÉTRICA

JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE PROFISSIONAIS PARA O CAS TEAcolhe

A Portaria SES nº 481/2023, que institui os Centros de Atendimento em Saúde do Programa TEAcolhe, suas normas de funcionamento e o incentivo financeiro estadual visando à ampliação da oferta de atendimentos especializados às pessoas com transtorno do Espectro do Autismo (TEA) no estado do Rio Grande do Sul, através do edital de seleção de Edital de Seleção de propostas para implantação de centros de atendimento em saúde do Programa TEAcolhe - Nº 01/2023, a implantação de um Centro Regional de Saúde, com aporte de R\$ 80,00, sendo o Município de Salto do Jacuí contemplado com um (1) centro, conforme a PORTARIA SES Nº 101/2024, que habilita o Município Salto do Jacuí ao recebimento de recurso estadual para implantação e funcionamento dos serviços de Centro de Atendimento em Saúde - CAS/TEAcolhe, visando à ampliação da oferta de atendimentos especializados às pessoas com Transtorno do Espectro do Autismo - TEA.

Para a implantação de Centro de Atendimento em Saúde foi lançado o Edital nº 023/2024 para a Contratação dos profissionais conforme o Projeto do Centro, no entanto não houve inscritos em alguns cargos no referido Processo Seletivo. O município de Salto do Jacuí através do Ofício nº Pol.PCD/DAPPS/SES 06/2024, que dá um prazo de 30 dias, a contar de 17 de junho para implantar o centro, portanto não haveria tempo hábil para fazer uma licitação e se fez necessário a contratação por dispensa, levando em consideração a importância do Centro para Região era imprescindível a abertura do mesmo.



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA E POLÍTICAS DE SAÚDE
DIVISÃO DE POLÍTICAS TRANSVERSAIS
POLÍTICA DE SAÚDE DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
PROGRAMA TEACOLHE

Ofício nº Pol.PCD/DAPPS/SES 06/2024

Porto Alegre, 17 de junho de 2024.

Ilmo. Sr. Prefeito Ronaldo Olímpio Pereira de Moraes

Assunto: Prazo para implantação do Centro de Atendimento em Saúde - Programa TEAcolhe

Na ocasião em que o cumprimento, solicito manifestação do município de Salto do Jacuí sobre a efetividade da implantação do Centro de Atendimento em Saúde - Programa TEAcolhe.

Informo que, diante do estado de calamidade pública instalado no Estado do Rio Grande do Sul, conforme Decreto Estadual nº 57.596/2024 e suas alterações, estamos alargando o prazo para implantação do serviço para 30 dias a contar da data de hoje.

Atenciosamente,

gov.br

Documento assinado digitalmente
FERNANDA BARRETO MIELKE
Data: 17/06/2024 15:56:09-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Coordenação do Programa TEAcolhe